



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, nº 150, CEP 37.558-000 – Fone (35) 3426.1225 – Fax (35) 3426.1213

E-mail: pmsjbento@uol.com.br

Lei Municipal n.º 600, de 20 de outubro de 2010

“Declara o Loteamento Fernando Cortes como Zona Habitacional de Interesse Social”.

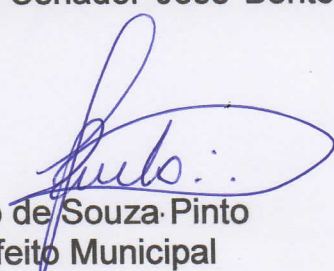
O Prefeito Municipal de Senador José Bento/MG, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Loteamento Popular Fernando Cortes, de propriedade do Município de Senador José Bento, localizado no perímetro urbano do Município, declarado como Zona Habitacional de Interesse Social - ZHIS.

Art. 2º - O Loteamento Fernando Cortes será utilizado exclusivamente para execução de projetos de habitação popular de interesse social, podendo o Município celebrar convênios para execução de unidades habitacionais e de infraestrutura urbana do loteamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senador José Bento /MG, 20 de outubro de 2010.


Flávio de Souza Pinto
Prefeito Municipal